

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
APOIO NA ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA GAMING ZONE INTEGRADA NA PROGRAMAÇÃO
DAS FESTAS DA BATALHA - 2022
Protocolo 74/2022/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando,

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Cultura, do Desporto e dos Tempos livres;

Que, ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa;

Que o Centro Social Cultural e Recreativo das Brancas mostrou disponibilidade para, em colaboração com a Câmara Municipal, organizar e dinamizar a *Gaming Zone*, através da realização de ações de realidade virtual, desportos eletrónicos, simulação automóvel e rádio modelismo, integrado no Programa das Festas da Batalha - 2022, a decorrer de 12 a 15 de agosto;

Considerando ainda,

Que, as regras da Contratação Pública previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, não se aplicam à aquisição de serviços que tenham por objeto serviços específicos prestados por organizações associativas, conforme referido no anexo IX, salvaguardados os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem os preceitos constitucionais do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nos termos do preceituado no artigo 1.º-A do CCP (ex vi 6.º-A, n.º 2 CCP);

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
APOIO NA ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA GAMING ZONE INTEGRADA NA PROGRAMAÇÃO
DAS FESTAS DA BATALHA - 2022
Protocolo 74/2022/GAP

Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Que por Deliberação n.º 2022/2022/0338/D.E.D.T.L, datada de 01/08/2022 a Câmara Municipal deliberou atribuir, ao Centro Social Cultural e Recreativo das Brancas, pela sua participação na organização e dinamização da *Gaming Zone*, uma verba de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros);

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação 2022/2022/0338/D.E.D.T.L de 01/08/2022, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DAS BRANCAS, com o NIPC 500 891 486, com sede na Rua do Moinho n.º 1, 2440-142 Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Anabela Mateus Franco Pragosa**, titular do Cartão de Cidadão n.º 10292053 2ZX1, válido até 25/02/2029, e pelo Tesoureiro, **André Pragosa Clérigo**, com o Cartão de Cidadão n.º 15766944 OZX6, válido até 29/10/2023, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 1 de 21 de maio de 2021, adiante designado como **CSCRB ou Segundo Outorgante**.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
APOIO NA ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA GAMING ZONE INTEGRADA NA PROGRAMAÇÃO
DAS FESTAS DA BATALHA - 2022
Protocolo 74/2022/GAP

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara n° 2022/2022/0338/D.E.D.T.L., datada de 01/08/2022, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao Centro Social, Cultural e Recreativo das Brancas, do montante constante da cláusula 3ª, no âmbito da participação da associação nas Festas da Batalha, através da realização de ações de realidade virtual, desportos eletrónicos, simulação automóvel e rádio modelismo, a decorrer de 12 a 15 de agosto de 2022, na *Gaming Zone*.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Comparticipação

A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha ao Centro Social, Cultural e Recreativo das Brancas reveste a forma de subsídio específico no valor de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros).

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
APOIO NA ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA GAMING ZONE INTEGRADA NA PROGRAMAÇÃO
DAS FESTAS DA BATALHA - 2022
Protocolo 74/2022/GAP

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar cartaz da iniciativa e fotografias comprovativas da realização da sua participação no evento, melhor identificado na clausula primeira.


Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento e na GOP 2 252 2022/115 ação 2 para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 345 de 10/08/2022 com o número sequencial 27000 datado de 12/08/2022.

Paços do Município da Batalha, 12 de agosto de 2022.

Pl'o Primeiro Outorgante,
Município da Batalha



Raul Miguel de Castro

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
APOIO NA ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA GAMING ZONE INTEGRADA NA PROGRAMAÇÃO
DAS FESTAS DA BATALHA - 2022
Protocolo 74/2022/GAP

Pl'o Segundo Outorgante,
Centro Social, Cultural e Recreativo das Brancas,



Anabela Mateus Franco Pragosa



André Pragosa Clérigo